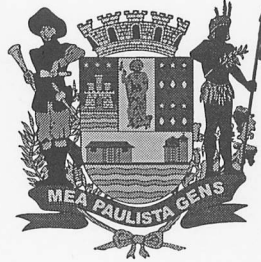


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
415 Sessão Ordinária de
07 / 12 / 2020
Secretário

PROJETO DE LEI _____ N.º 53/2020-L

DATA DA ENTRADA: 4 de dezembro de 2020

AUTOR: José Luiz da Silva César

ASSUNTO: Dá a denominação de "Vila Leonilda Cobello Costa" à vila pública do Loteamento Vinhas do Sol.

APROVADO EM: 14/12/2020 - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade
Em 14/12/2020

OBS.: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2020-L, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR

Leonilda Cobello Costa nasceu em 06 de novembro de 1943, no Município de São Roque, Distrito de Maylasky. Filha de Benedito Cobello e Luiza Munhoz, tinha um grande carinho por seu pai, que a amava muito, e sua mãe, com a qual aprendeu a cuidar da família e da casa. Casou-se com Hélio Benedicto da Costa, ao lado do qual foi muito feliz e com qual teve dois filhos: Helio Cobello Costa e Edvaldo Cobello Costa. Cuidou dos meninos com imenso amor e carinho, sempre lhes ensinando os valores da família, do respeito e da dedicação.

Leonilda, além de tantas outras virtudes, tinha duas que se destacavam aos olhos: era extremamente cuidadosa e amava cozinhar. Aos seus cuidados, a casa tornava-se impecável, pois limpava cada fresta, cada canto, organizava todos os cômodos e os deixava agradável a todos que a frequentavam. Seus pratos eram deliciosos, de sabores distintos, únicos, que só suas mãos sabiam fazer, dotes estes herdados tradicionalmente da família, dos ensinamentos de sua mãe.

Durante toda a sua vida, residiu no Município de São Roque. Durante todos os seus 69 anos viveu na viela ora denominada localizada no distrito de Maylasky, sempre cuidando de seus filhos, mesmo depois de adultos que gostavam muito de visitá-la; além de realizar prendas domésticas e encantar lares da cidade com seus saborosos dotes culinários.

Infelizmente, Leonilda Cobello Costa veio a falecer no dia 14 de março de 2013, deixando muita saudade a seus familiares.

Isso posto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR, por intermédio do Protocolo nº CETSAR 04/12/2020 - 14:08 9816/2020, de 4 de dezembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSAR 04/12/2020 - 14:08 9816/2020/LMF



PROJETO DE LEI Nº 53/2020

De 4 de dezembro de 2020.

Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Leonilda Cobello Costa" a Viela 03 do Loteamento Vinhas do Sol, conta com 3,00 m de largura e 50,00 m de extensão, inicia-se na Rua José Francisco Rodrigues entre os lotes 47 e 48 da quadra E do Loteamento Vinhas do Sol e término na Rua Giuseppe Primiani entre os lotes 18 e 19 da quadra E do Loteamento Vinhas do Sol, Bairro Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 04/12/2020 - 14:08 9816/2020/LMF



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 21/2020

São Roque, 24 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** de uma viela localizada na Rua Joseph Premiani, ao lado dos nºs: 236 e 256, Vinhas do Sol, Distrito de Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Foto anexa ao Ofício Certidão nº21/2020





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 257/2020-GP

São Roque, 03 de dezembro de 2020

Assunto: Ofício Certidão n.º
21/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0037/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 156/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 053/2020-L, de 4 de dezembro de 2020, de autoria do vereador José Luiz da Silva César, que *Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol.*

Apresenta o Vereador José Luiz da Silva César, o Projeto de Lei nº 053/2020, com a finalidade de denominar de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública localizada no Loteamento Vinhas do Sol.

É o relatório.

A denominação de logradouros públicos (rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestres, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praças entre outros) são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

A propositura vem acompanhada da Certidão nº 0037/2020 do Poder Executivo certificando que trata da Viela 03 do Loteamento Vinhas do Sol, que é de domínio público e não possui denominação oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de Maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 9 de dezembro de 2020

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 166 – 10/12/2020

Projeto de Lei Nº 53/2020-L, 04/12/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 55 – 10/12/2020

Projeto de Lei Nº 53/2020-L, 04/12/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 14H.

EDITAL Nº 85/2020-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 07/12/2020;
2. Votação da Ata da 35ª Sessão Extraordinária, de 07/12/2020;
3. Votação da Ata da 36ª Sessão Extraordinária, de 07/12/2020;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 038-L**, de 27/08/2020, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Fica o agressor de animais obrigado a arcar com as despesas veterinárias decorrentes dos maus-tratos”; e
6. Moções de Congratulações nº 209 e 210/2020.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Flávio Andrade de Brito;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador José Luiz da Silva César;
7. Vereador Julio Antonio Mariano; e
8. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 020-L**, de 27/11/2020, de autoria da Mesa Diretora 2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 052-L**, de 03/12/2020, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que “Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 053-L**, de 04/12/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César, que “Dá a denominação de ‘Viela Leonilda Cobello Costa’ à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol”;

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva; e
7. Vereador Alacir Raysel.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de dezembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 11/12/2020 15:06:29
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M9S7-W0F5-T4T2-J2R3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 053/2020-L, de 04/12/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César, que "Dá a denominação de 'Viela Leonilda Cobello Costa' à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol".

Autor: JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	-- X --
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 053-L, DE 04/12/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.176 de 14/12/2020

LEI nº

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar – PL)

Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à viela pública do Loteamento Vinhas do Sol.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Leonilda Cobello Costa" a Viela 03 do Loteamento Vinhas do Sol, conta com 3,00 m de largura e 50,00 m de extensão, inicia-se na Rua José Francisco Rodrigues entre os lotes 47 e 48 da quadra E do Loteamento Vinhas do Sol e término na Rua Giuseppe Primiani entre os lotes 18 e 19 da quadra E do Loteamento Vinhas do Sol, Bairro Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.176 de 14/12/2020

PROJETO DE LEI Nº 053-L, DE 04/12/2020

EDELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário

De: Marta Galoni Mota - Jurídico
Para: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Autógrafos 5.175 a 5.180/2020
Data: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 09:01:33

Bom dia,

Recebido.

Obrigada.



Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE
Departamento Jurídico
Prefeitura da Estância Turística de
São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-
8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 17:38

Para: mgmota@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Autógrafos 5.175 a 5.180/2020

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nºs 5.175 a 5.180/2020, relativos aos Projetos aprovados nas Sessões do dia 14/12/2020. Seguem também os croquis dos Projetos de Lei nº 052-L e 053-L (Autógrafos 5.175 e 5.176/2020)

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.169

De 22 de dezembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 053/2020 - L

De 04 de dezembro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.176 de 14/12/2020

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar – PL)

**Dá a denominação de "Viela Leonilda Cobello Costa" à
viela pública do Loteamento Vinhas do Sol.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Leonilda Cobello Costa" a Viela
03 do Loteamento Vinhas do Sol, conta com 3,00 m de largura e 50,00 m de extensão,
inicia-se na Rua José Francisco Rodrigues entre os lotes 47 e 48 da quadra E do
Loteamento Vinhas do Sol e término na Rua Giuseppe Primiani entre os lotes 18 e 19 da
quadra E do Loteamento Vinhas do Sol, Bairro Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/12/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Publicada em 22 de dezembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 14/12/2020

/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Foto anexa ao Ofício Certidão nº21/2020



Publicado no Jornal Diário Oficial do Município

n.º 45 fs. 1 de 21 dia 30 / 12 / 2020

Ato Normativo Lei nº 5.169/2020